



## **Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO I**

Secofem/2019

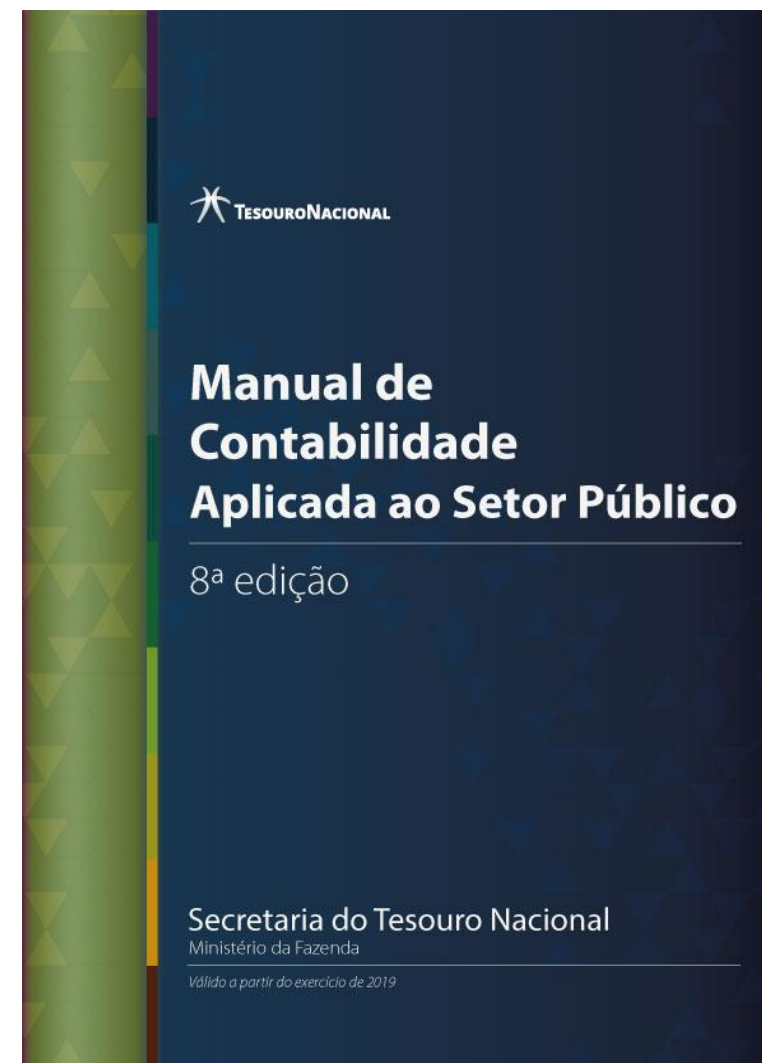
**MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA  
AO SETOR PÚBLICO – MCASP 8ª EDIÇÃO**

(Válido a partir do exercício financeiro de 2019)

**PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários**

Disponível em [www.tesouro.gov.br/mcasp](http://www.tesouro.gov.br/mcasp)

**Pré-requisito recomendável:**  
Noções básicas de contabilidade



# Sumário

- 1. Princípios Orçamentários**
- 2. Receita Orçamentária**
  - 2.1 Conceito**
  - 2.2 Classificações da Receita Orçamentária**
  - 2.3 Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil**
  - 2.4 Etapas da Receita Orçamentária**
  - 2.5 Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária**
- 3. Fonte / Destinação de Recursos**
  - 1. Conceito**
  - 2. Mecanismo de Utilização da Fonte / Destinação de Recursos**

# Sumário

## 1. Princípios Orçamentários

## 2. Receita Orçamentária

### 2.1 Conceito

### 2.2 Classificações da Receita Orçamentária

### 2.3 Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil

### 2.4 Etapas da Receita Orçamentária

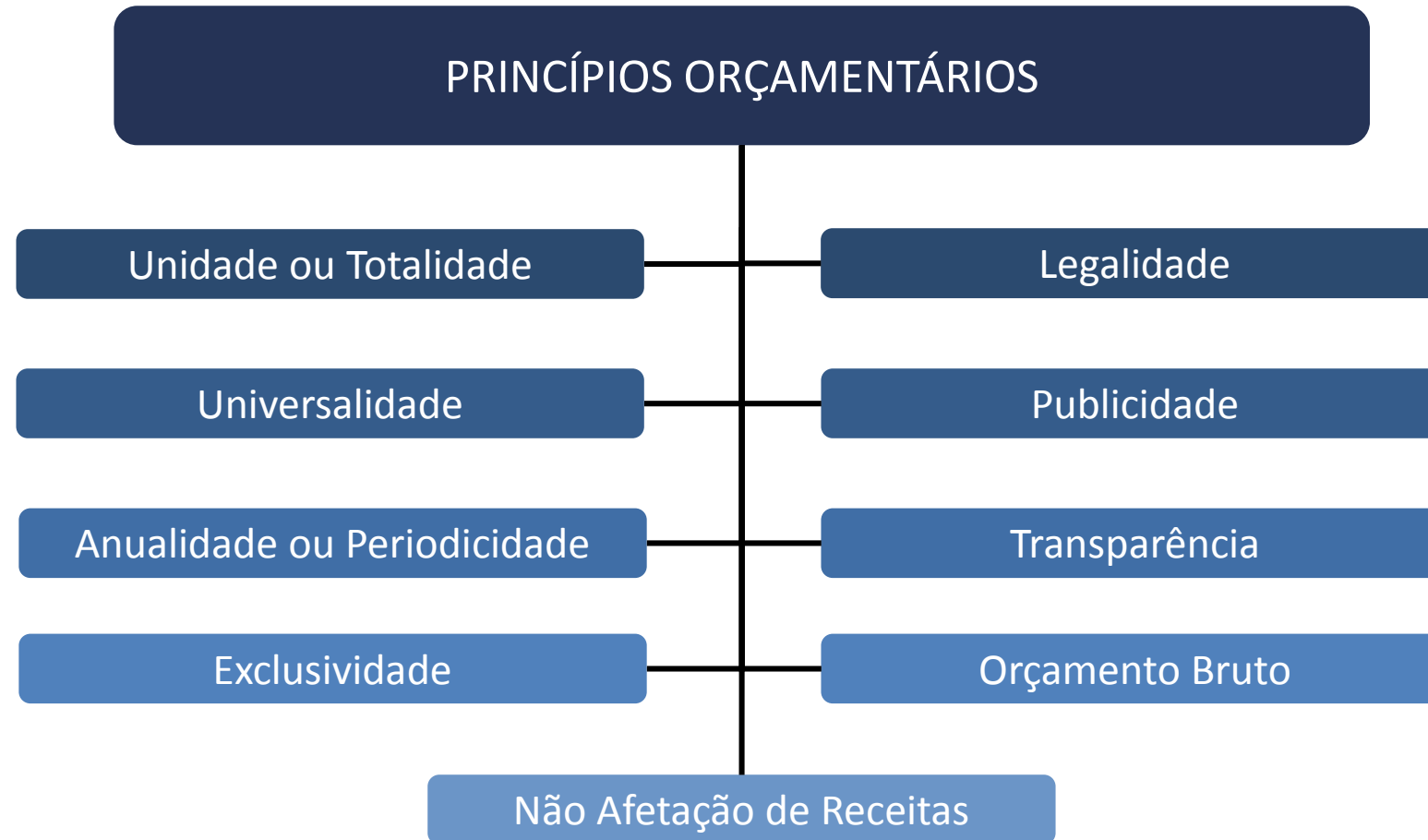
### 2.5 Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária

## 3. Fonte / Destinação de Recursos

### 3.1 Conceito

### 3.2 Mecanismo de Utilização da Fonte / Destinação de Recursos

## Princípios Orçamentários



### Unidade / Totalidade

*A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo (...).*

(Art. 2º da Lei nº 4.320/1964)

*A lei orçamentária anual compreenderá:*

- I - o orçamento fiscal (...);*
- II - o orçamento de investimento (...);*
- III - o orçamento da seguridade social (...).*

(§5º do art. 165 da CF/1988)

### Universalidade

*A Lei de Orçamentos compreenderá **todas as receitas**, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.*

(Art. 3º da Lei nº 4.320/1964)

*A Lei de Orçamento compreenderá **todas as despesas** próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada (...).*

(Art. 4º da Lei nº 4.320/1964)

### Anualidade ou Periodicidade

*O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.*

(Art. 34 da Lei nº 4.320/1964)

*Os créditos especiais e extraordinários terão **vigência no exercício financeiro em que forem autorizados**, salvo se o ato de autorização for promulgado nos **últimos quatro meses** daquele exercício (...)*

(§2º do art. 167 da CF/1988)



## Princípios Orçamentários

### Exclusividade

A lei orçamentária anual **não conterà dispositivo estranho** à previsão da receita e à fixação da despesa.

**Não se inclui na proibição:**  
abertura de créditos suplementares  
operações de crédito, ainda que por ARO.

(§8º do art. 165 da CF/1988)

### Legalidade

**Leis de iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

(Art. 165 da CF/1988)

## Princípios Orçamentários

### Publicidade

*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência (...).*

(Art. 37 da CF/1988)

### Transparência

*São **instrumentos de transparência** da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias (...)*

(Art. 48 da LC nº 101/2000)

### Orçamento Bruto

*Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, **vedadas quaisquer deduções.***

(Art. 6º da Lei nº 4.320/1964)

### Não Afetação de Receitas

*[É **vedada**] a **vinculação de receita de impostos** a órgão, fundo ou despesa*

**Ressalvadas:**

*FPM, FPE, FNE, FNO, FCO*

*Recursos para área de saúde e ensino  
Atividades da administração tributária*

*Garantias a ARO e débitos com a União*

(Art. 167, IV, da CF/1988)

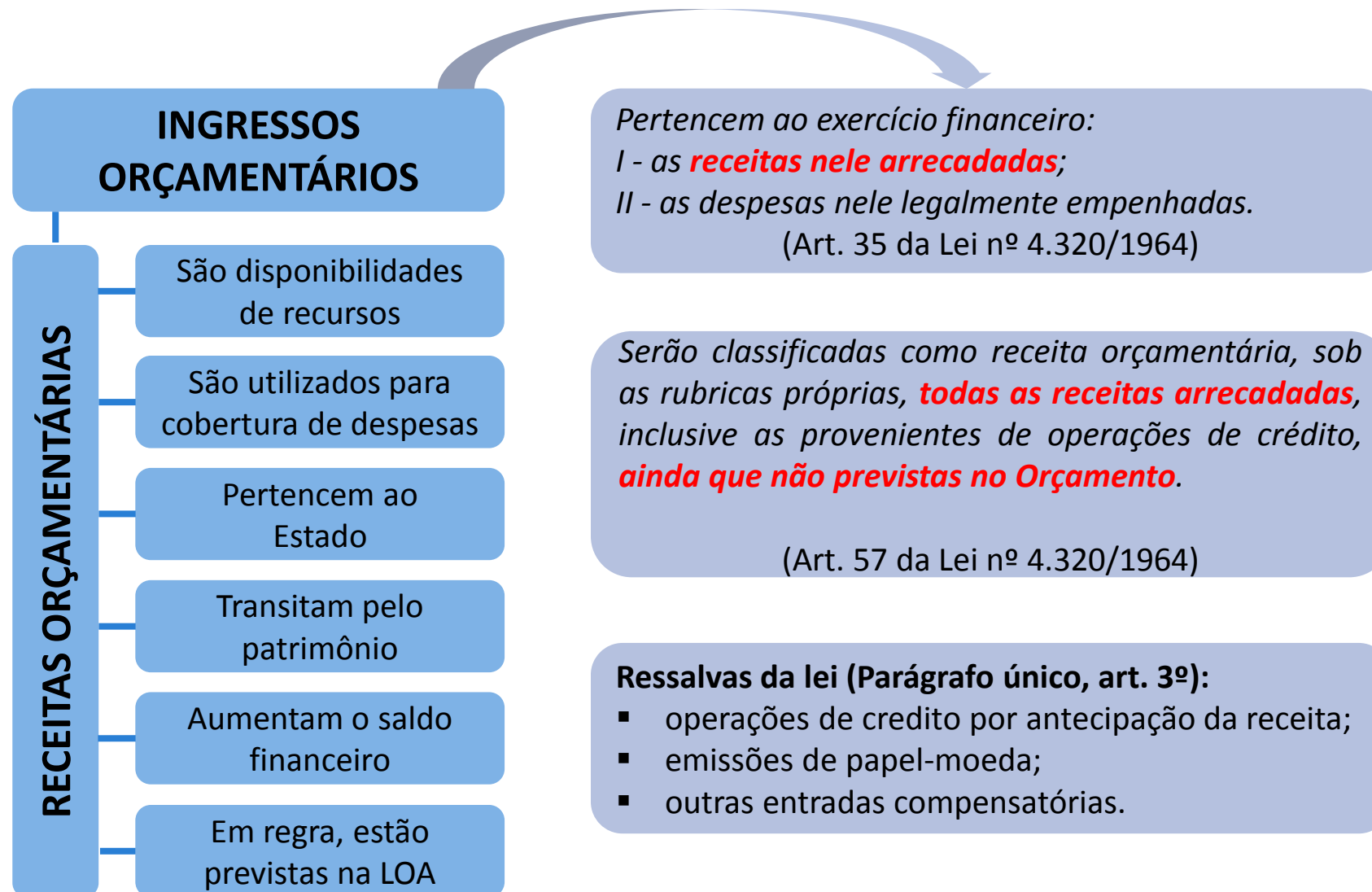
# Sumário

1. Princípios Orçamentários
- 2. Receita Orçamentária**
  - 2.1 Conceito**
  - 2.2 Classificações da Receita Orçamentária**
  - 2.3 Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil**
  - 2.4 Etapas da Receita Orçamentária**
  - 2.5 Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária**
3. Fonte / Destinação de Recursos
  - 3.1 Conceito
  - 3.2 Mecanismo de Utilização da Fonte / Destinação de Recursos

## Conceito de Ingressos Orçamentários e Extraorçamentários



## Conceito de Receita Orçamentária



# Classificação da Receita Orçamentária por Natureza

## Base normativa:

- Lei nº 4.320/1964, art. 11
- Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163/2001

## Alterações:

- Portaria STN/SOF nº5/2015
- Portaria STN/SOF nº419/2016
- Portaria STN/SOF nº1/2017
- Portaria STN/SOF nº1/2018

Obrigatoriedade  
Nova  
Classificação da  
NR

Competência  
para alteração

União

LOA 2016

Estados, DF e  
Municípios

\* LOA 2018  
\* MSC (Envio  
em 2019)  
\* DCA (Envio  
em 2020)

Padronização dos 3  
primeiros dígitos

SOF

União

Estados, DF e  
Municípios

STN

## Codificação Anterior da Receita Orçamentária

<b>C</b>	<b>O</b>	<b>E</b>	<b>R</b>	<b>AA</b>	<b>SS</b>
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea



Única codificação válida para estados, DF e municípios até 2017.

Exemplo: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, código “1.1.1.2.02.00”

<b>C</b>	Categoria Econômica	<b>1</b>	Receita Corrente
<b>O</b>	Origem	<b>1</b>	Receita Tributária
<b>E</b>	Espécie	<b>1</b>	Impostos
<b>R</b>	Rubrica	<b>2</b>	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
<b>AA</b>	Alínea	<b>02</b>	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
<b>SS</b>	Subalínea	<b>00</b>	“Não Detalhada”



### Ementário da Receita

[https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-/ementario-da-receita-  
orcamentaria](https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-/ementario-da-receita-orcamentaria)



## Nova Codificação da Receita Orçamentária

C	O	E	D	DD	D	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita			Tipo



Codificação válida para estados, DF e municípios para execução a partir de 2018 (PLOA elaborado em 2017)

Exemplo: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, código “1.1.1.8.01.1.1”

<b>C</b>	Categoria Econômica	<b>1</b>	Receita Corrente
<b>O</b>	Origem	<b>1</b>	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
<b>E</b>	Espécie	<b>1</b>	Impostos
<b>D</b>	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	<b>8</b>	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
<b>DD</b>		<b>01</b>	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
<b>D</b>		<b>1</b>	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
<b>T</b>	Tipo	<b>1</b>	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal



### Ementário da Receita (Planilha)


<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-ementario-da-receita-orcamentaria>

## Nova Codificação da Receita Orçamentária

ESTRUTURA DOS 3 PRIMEIROS DÍGITOS FOI MANTIDA (Lei n. 4320/64, art. 11)			ESTRUTURA DA CODIFICAÇÃO ALTERADA A PARTIR DO 4º DÍGITO			
<b>C</b>	<b>O</b>	<b>E</b>	<b>R</b>	<b>AA</b>	<b>SS</b>	
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea	
			Desdobramentos			
<b>C</b>	<b>O</b>	<b>E</b>				<b>D</b>
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos			Tipo

Codificação Anterior

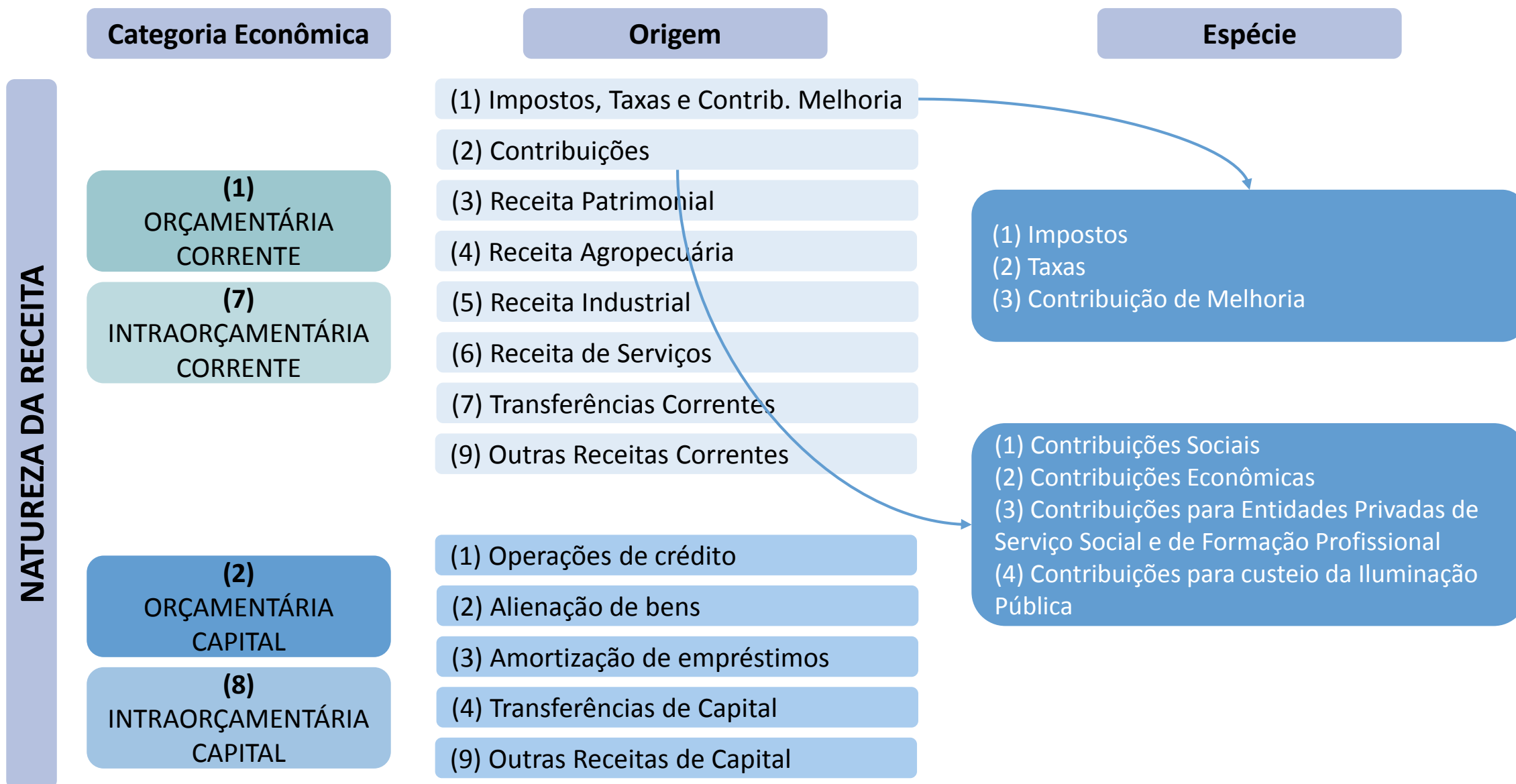
Nova Codificação

 As portarias SOF e STN que desdobrarão o Anexo I da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, conterão **apenas as naturezas de receita agregadoras** (finalizadas com dígito “0”). Considere-se criadas **automaticamente** as naturezas valorizáveis, de “1” a “9”.

- Identificam as particularidades de cada receita, quando necessário.
- Receitas exclusivas de E, DF e M serão identificadas pela utilização do 4º dígito = “8”.
- Receitas que não constem nos campos exclusivos de E/DF/M, mas que sejam detectadas como necessárias, podem ser utilizadas da parte geral;

<b>0</b>	Receita Agregadora (não valorizável)
<b>1</b>	Principal
<b>2</b>	Multas e Juros de Mora
<b>3</b>	Dívida Ativa
<b>4</b>	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa

# Estrutura Lógica da Nova Codificação de Naturezas de Receita



## Mudança de Estrutura da Codificação

### Comparação entre padrão de codificação:

#### Anterior (DE):

Código De	Nome de Natureza de receita
1.1.1.2.04.10	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>principal</b> )
1.9.1.1.38.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>multas e juros</b> )
1.9.3.1.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>principal em DA</b> )
1.9.1.3.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>multas e juros em DA</b> )

Disperso

#### Novo (PARA):

Código Para	Nome de Natureza de receita
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>principal</b> )
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>multas e juros</b> )
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>principal em DA</b> )
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>multas e juros em DA</b> )

Unificado

## Estrutura Lógica da Nova Codificação de Naturezas de Receita

- Ressalta-se ainda que, para fins de observância da classificação orçamentária em “Receita Corrente” e “Receita de Capital” estipulada pela Lei nº 4.320/64, devem-se considerar os seguintes códigos:

### RECEITA CORRENTE

- Todos os códigos cujo o primeiro dígito seja “1” (categoria econômica “receitas correntes”);
- Códigos cujo o primeiro dígito seja “2” (categoria econômica “receitas de capital”) e cujo o oitavo dígito (TIPO) **não seja “1”** (Principal) **ou “3”** (Principal da Dívida Ativa);

C	O	E	D	DD	D	T
1	X	X		X.XX.X		X
2	X	X		X.XX.X		2
2	X	X		X.XX.X		4

### RECEITA DE CAPITAL

- Códigos cujo o primeiro dígito seja “2” (categoria econômica “receitas de capital”) e cujo o oitavo dígito, tipo de natureza de receita, seja “1” (Principal) **ou “3”** (Principal da Dívida Ativa).

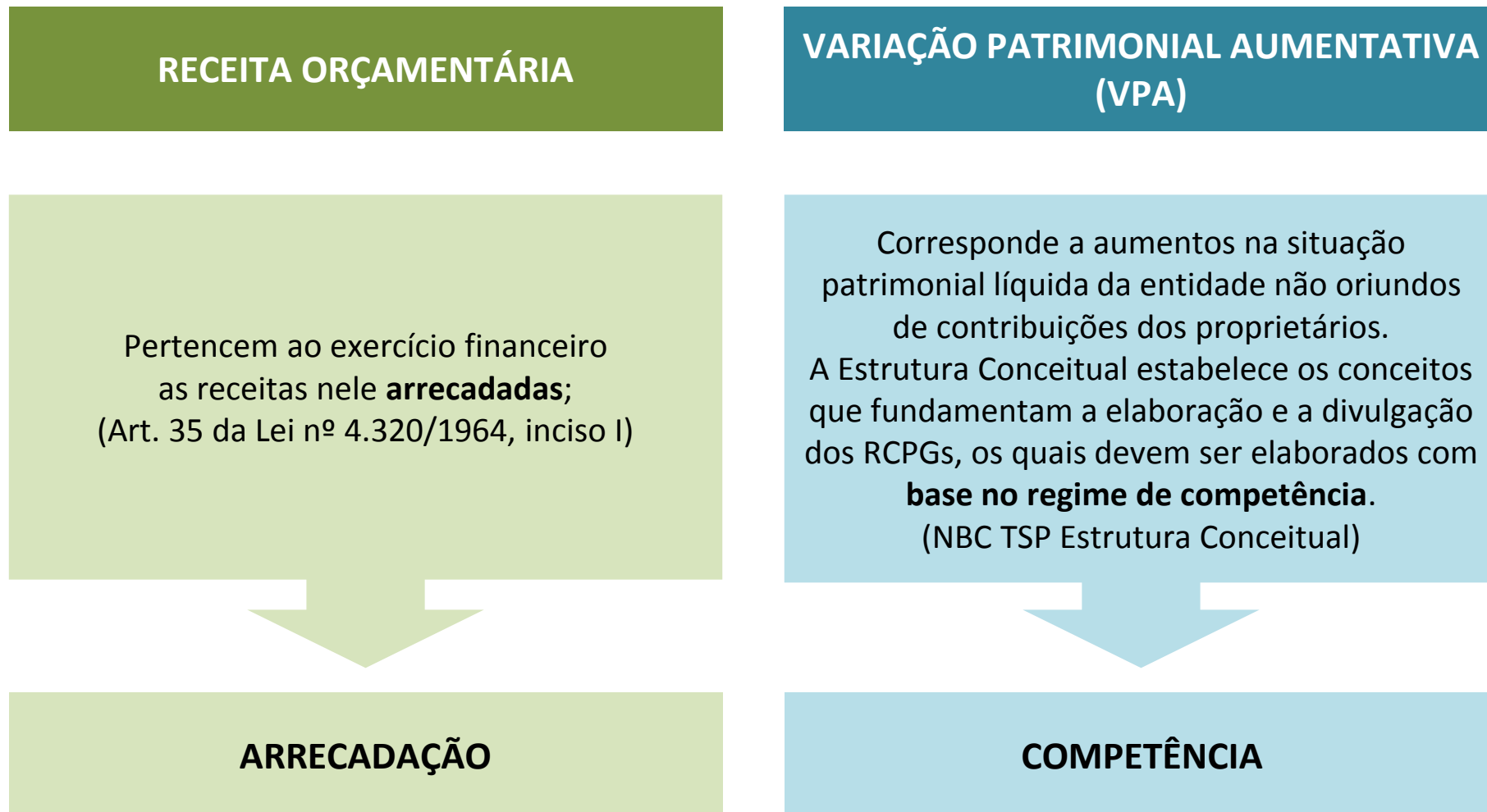
C	O	E	D	DD	D	T
2	X	X		X.XX.X		1
2	X	X		X.XX.X		3

#### EXEMPLO:

**2220.00.1.2** – Alienação de Bens Imóveis – Multas e Juros

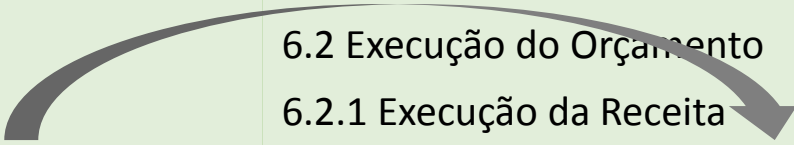
RECEITA CORRENTE

## Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil



## PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

1 Ativo	2 Passivo
3 Variação Patrimonial Diminutiva	4 Variação Patrimonial Aumentativa
5 Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	6 Controles da Execução do Planejamento e Orçamento
5.2 Orçamento Aprovado	6.2 Execução do Orçamento
5.2.1 Previsão da Receita	6.2.1 Execução da Receita
<b>5.2.1.1 Previsão Inicial da Receita D</b>	<b>6.2.1.1 Receita a Realizar C</b>
7 Controles Devedores	8 Controles Credores



**D 5.2.1.1.x.xx.xx**    **Previsão Inicial da Receita**  
**C 6.2.1.1.x.xx.xx**    **Receita a Realizar**

## RECONHECIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (POR COMPETÊNCIA)

1 Ativo	2 Passivo
1.1 Ativo Circulante	
1.1.2 Créditos a Curto Prazo	
<b>1.1.2.1 Créditos Tributários a Receber</b> <b>D</b>	
3 Variação Patrimonial Diminutiva	4 Variação Patrimonial Aumentativa
	4.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
	<b>4.1.1 Impostos</b> <b>C</b>
5 Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	6 Controles da Execução do Planejamento e Orçamento
7 Controles Devedores	8 Controles Credores

<b>D 1.1.2.1.x.xx.xx</b>	<b>Créditos Tributários a Receber (P)</b>
<b>C 4.1.1.x.x.xx.xx</b>	<b>VPA – Impostos</b>



## ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS **POSTERIOR** AO FATO GERADOR

1 Ativo

1.1 Ativo Circulante

**1.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa** **D**

1.1.2 Créditos a Curto Prazo

**1.1.2.1 Créditos Tributários a Receber** **C**

2 Passivo

3 Variação Patrimonial Diminutiva

4 Variação Patrimonial Aumentativa

5 Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento

6 Controles da Execução do Planejamento e Orçamento

6.2.1 Execução da Receita

**6.2.1.1 Receita a Realizar** **D**

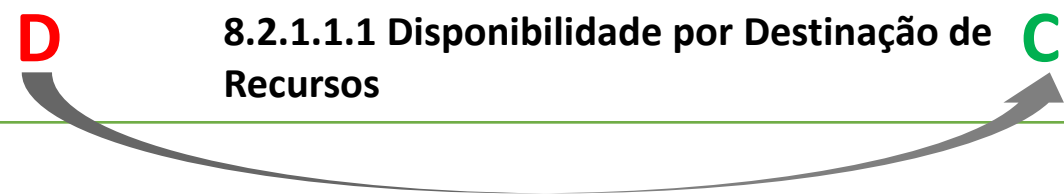
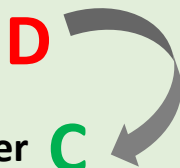
**6.2.1.2 Receita Realizada** **C**

7 Controles Devedores

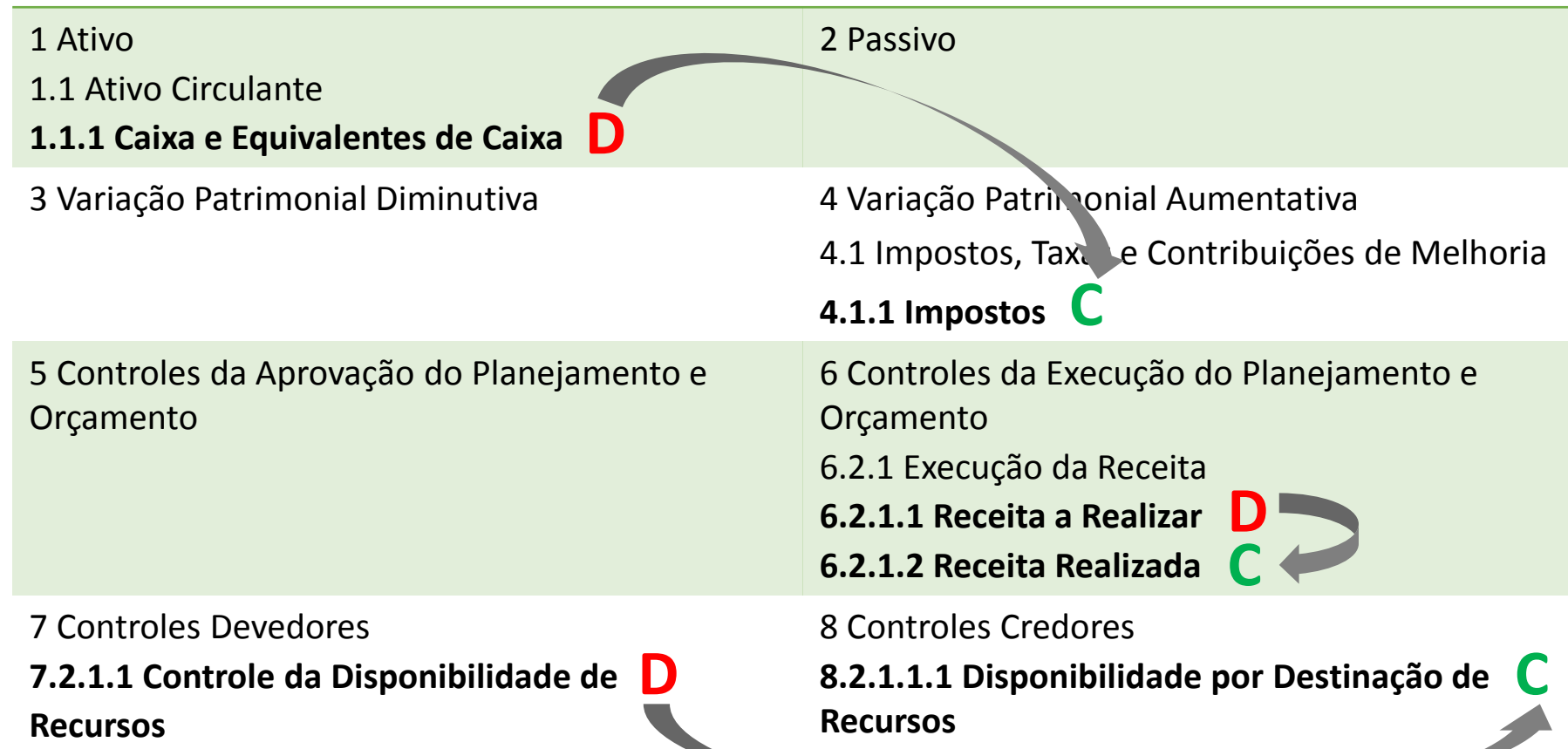
**7.2.1.1 Controle da Disponibilidade de Recursos** **D**

8 Controles Credores

**8.2.1.1 Disponibilidade por Destinação de Recursos** **C**



## ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS CONCOMITANTE AO FATO GERADOR



## O que não deve ser reconhecido como Receita Orçamentária?



Para apuração do superávit financeiro, considera-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as OCs a eles vinculadas.

### NÃO DEVEM SER RECONHECIDOS COMO RECEITA ORÇAMENTÁRIA

#### Superávit Financeiro

Trata-se de **saldo financeiro** e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como **fonte para abertura de créditos adicionais dos tipos:** suplementares e especiais.

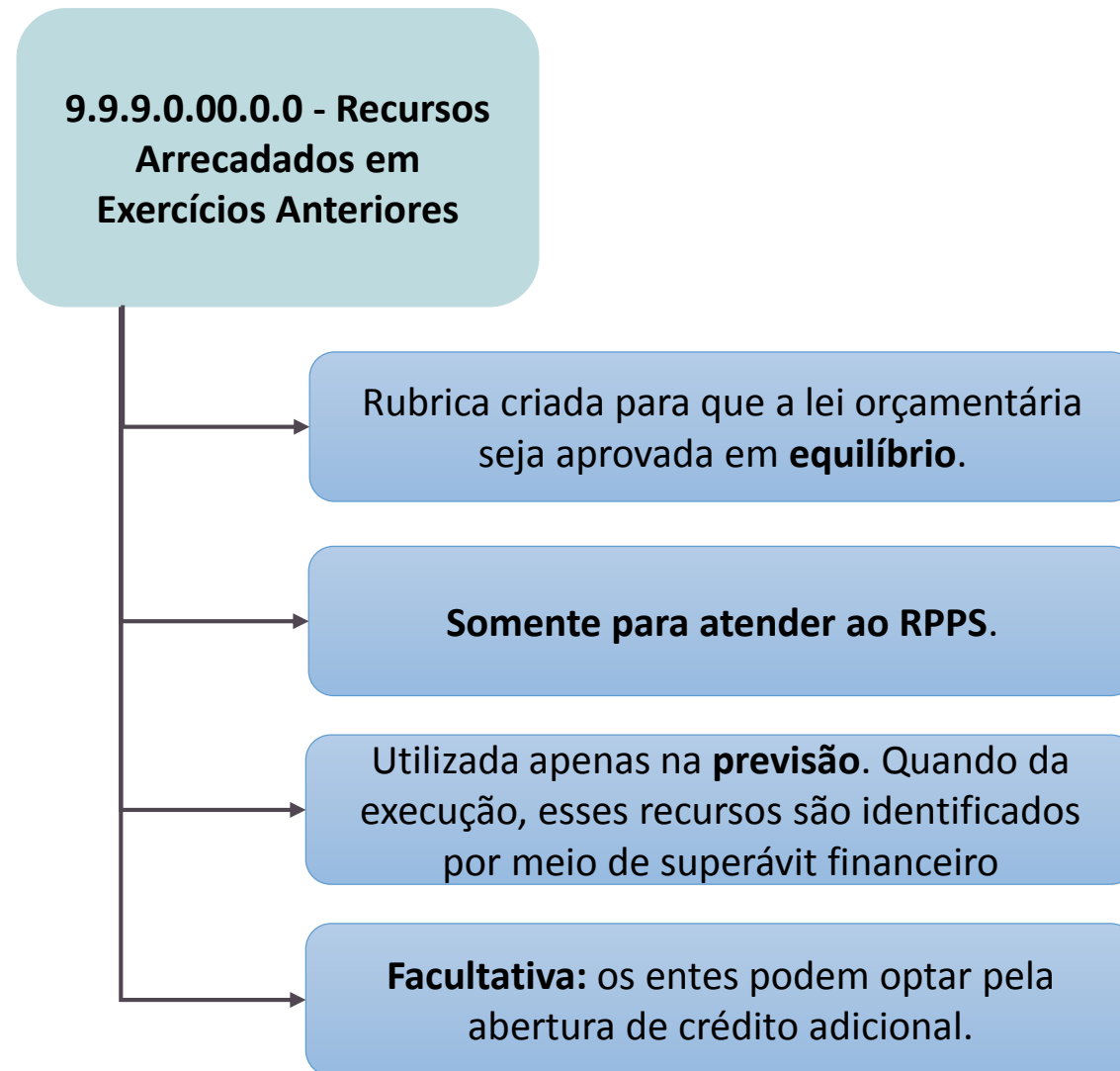
#### Cancelamento de Despesas Inscritas em Restos a Pagar

**Baixa da obrigação orçamentária (restos a pagar)** constituída em exercícios anteriores, restabelecendo o saldo de disponibilidade comprometida.



O cancelamento de RP não se confunde com o recebimento de recursos provenientes de ressarcimento ou restituição de despesas pagas em exercícios anteriores que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício da respectiva arrecadação.

## Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RAEA)



## Lançamentos em Contas de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR) – RAEA

### Exemplo:

- Saldo superavitário do RPPS ao final de X0: \$200
- Receitas Previstas para X1: \$30
- Despesas Fixadas para X1: \$150
- Parcela dos RAEA (**autorizada na LOA**) a ser utilizada: \$120
- Saldo superavitário do RPPS (RAEA) ao final de X1: \$80

### a) Lançamento de DDR no encerramento de X0

D – 8.2.1.1.1.01.xx – DDR – Recursos Disponíveis para o Exercício	\$200
C – 8.2.1.1.1.02.xx – DDR – Recursos de Ex. Anteriores	\$200

A conta 8.2.1.1.1.02.xx DDR – Recursos de Exercícios Anteriores registra o valor das disponibilidades provenientes de recursos de exercícios anteriores, **cuja execução depende de autorização.**

### B) Lançamento de DDR no momento da aprovação da LOA

D – 8.2.1.1.1.02.xx – DDR – Recursos de Ex. Anteriores	\$120
C – 8.2.1.1.1.01.xx – DDR – Recursos Disponíveis para o Exercício	\$120

## Balanço Orçamentário – Aprovação do Orçamento

<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	<b>Saldo</b>		
Receitas Previstas	30					
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>30</b>					
Saldos de exercícios anteriores						
Superávit Financeiro						
Rec. Arrec. em Ex. Anteriores (RAEA)	120					
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas</b>	<b>Saldo</b>
Despesas Fixadas	150					
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>150</b>					

## Lançamentos em Contas de DDR – Créditos adicionais

### Exemplo:

- Saldo superavitário do RPPS ao final de X0: \$200
- Receitas Previstas para X1: \$30
- Despesas Fixadas para X1: \$30
- Aprovado **crédito adicional** no valor de R\$ 120 em jun/X1

### a) Lançamento de DDR no encerramento de X0

D – 8.2.1.1.1.01.xx – DDR – Recursos Disponíveis para o Exercício	\$200
C – 8.2.1.1.1.02.xx – DDR – Recursos de Ex. Anteriores	\$200

### b) Lançamento de DDR no momento da abertura de **créditos adicionais**

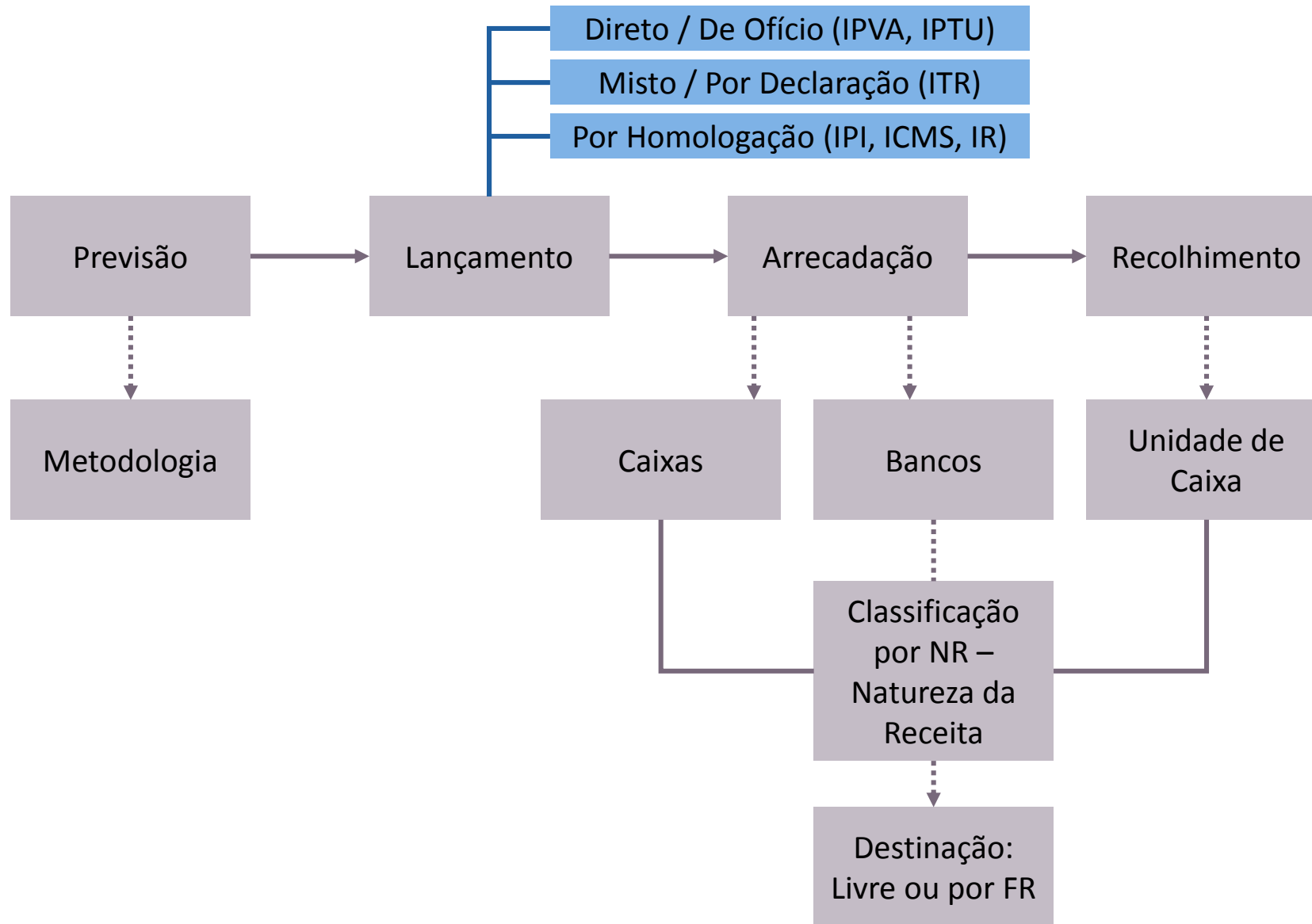
D – 8.2.1.1.1.02.xx – DDR – Recursos de Ex. Anteriores	\$120
C – 8.2.1.1.1.01.xx – DDR – Recursos Disponíveis para o Exercício	\$120

## Balanço Orçamentário – Aprovação do Orçamento

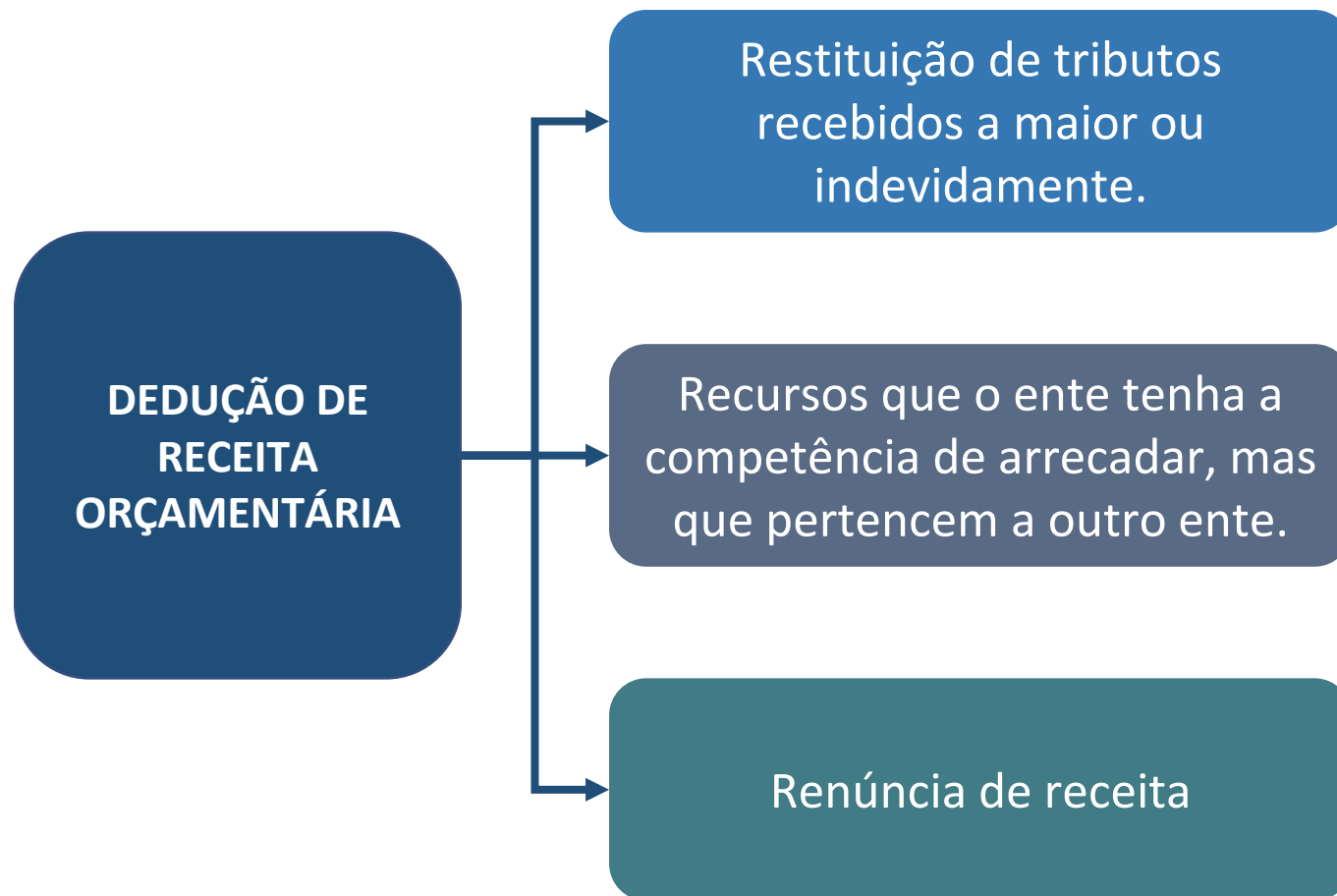
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	<b>Saldo</b>		
Receitas Previstas	30					
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<hr/> 30					
Saldos de exercícios anteriores						
<b>Superávit Financeiro</b>			120			
Rec. Arrec. em Ex. Anteriores (RAEA)						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas</b>	<b>Saldo</b>
Despesas Fixadas	30	150				
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<hr/> 30	<hr/> 150				



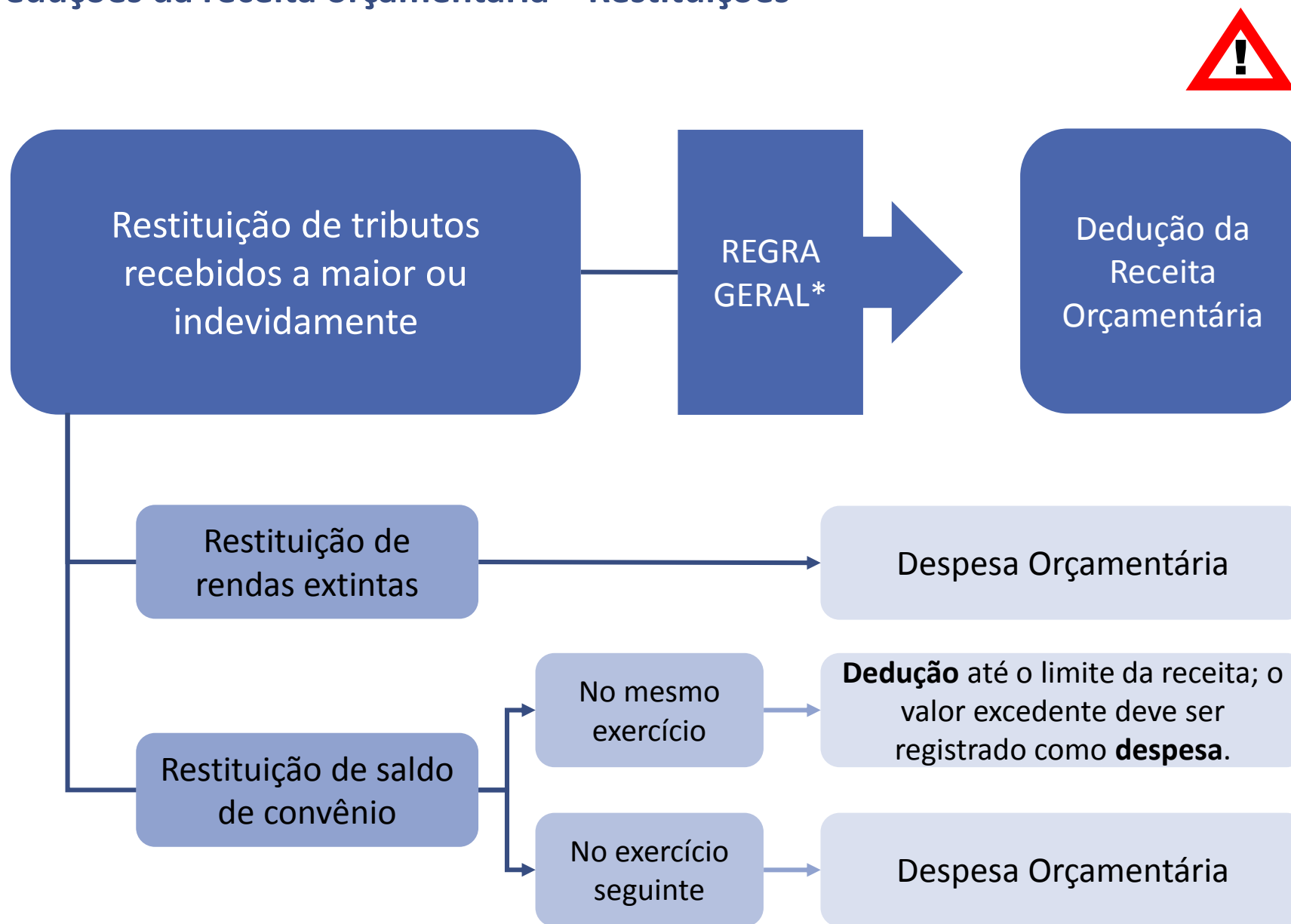
## Etapas da receita orçamentária



## Situações de uso da dedução de receita orçamentária



## Deduções da receita orçamentária – Restituições



\* Não há uma regra definida e padronizada para toda a Federação. Assim, cada ente deve definir sua própria metodologia (se por dedução de receita ou por despesa orçamentária), observando se há legislação específica aplicável ao caso concreto.

**Controle individualizado**

## Exemplos de contabilização de restituições

### Exemplo 1 – Regra Geral

Receita R\$ 100,00;

Restituição a ser efetuada **no mesmo exercício**: R\$ 20,00.

Antes da restituição

Exercício X1

Receita  
\$ 100

Após a restituição

Exercício X1

Receita  
\$ 80

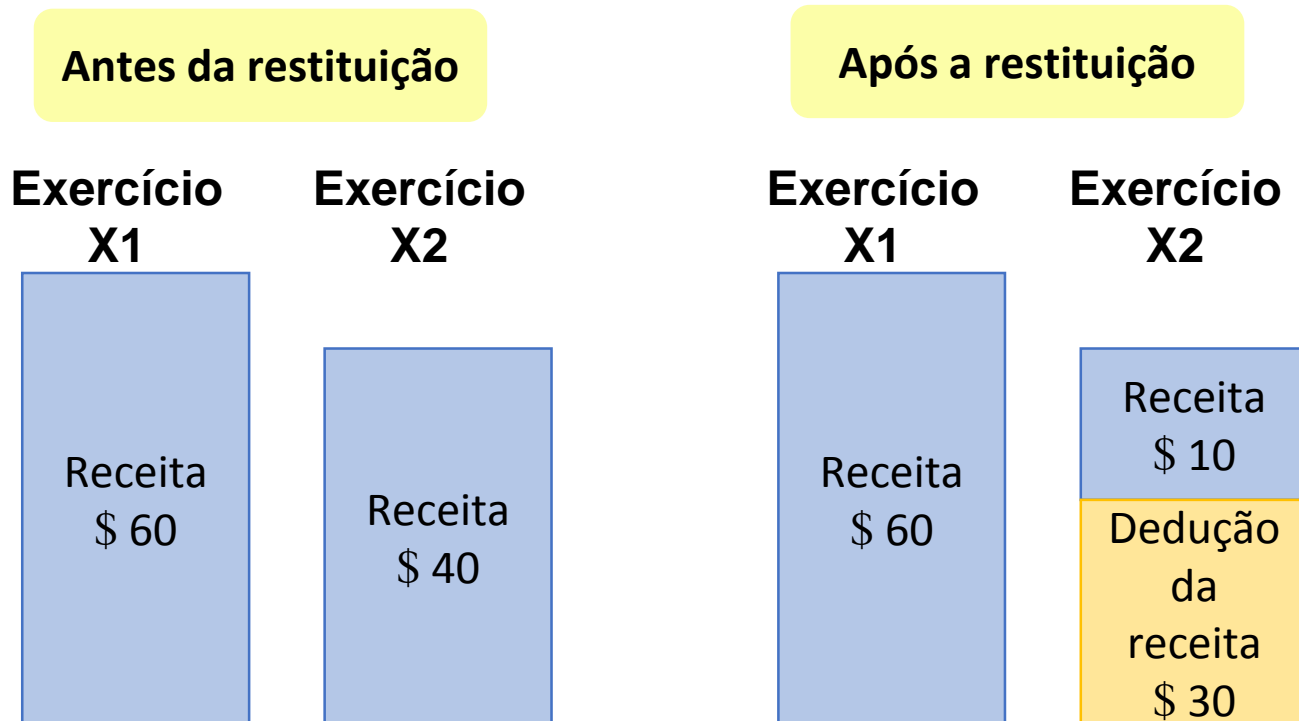
Dedução da receita  
\$ 20

## Exemplos de contabilização de restituições

### Exemplo 2 – Regra Geral

No exercício X1, receita R\$ 60,00;

No exercício X2, receita R\$ 40,00 e restituição referente a **receitas do exercício anterior**: R\$ 30,00.

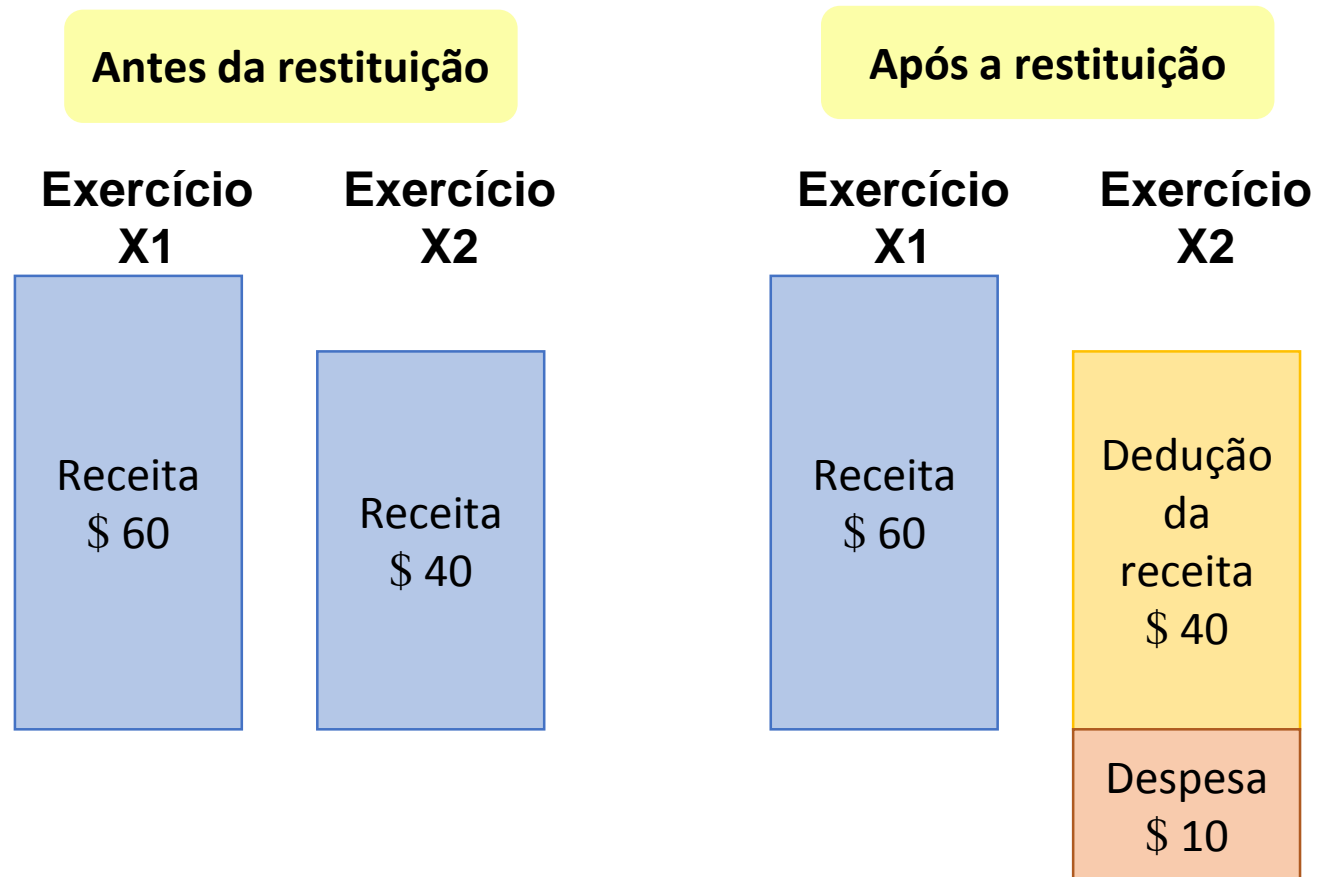


## Exemplos de contabilização de restituições

### Exemplo 3 – Regra Geral

No exercício X1, receita R\$ 60,00;

No exercício X2, receita R\$ 40,00 e restituição referente a **receitas do exercício anterior**: R\$ 50,00.



## Exemplos de contabilização de restituições

### Exemplo 4 – Receitas Extintas

No exercício X1, receita R\$ 100,00;

No exercício X2, não houve receita (extinta) e ainda houve restituição R\$ 30,00.

#### Antes da restituição

Exercício X1	Exercício X2
Receita \$ 100	Renda Extinta \$ 0

#### Após a restituição

Exercício X1	Exercício X2
Receita \$ 100	Renda Extinta \$ 0
	Despesa \$ 30

## Exemplos de contabilização de restituições

### Exemplo 5 – Restituição de convênios no mesmo exercício

No exercício de X1, receita R\$ 100,00;

No mesmo exercício (X1), restituição (saldo não utilizado) de R\$ 40,00.

**Antes da restituição**

**Exercício X1**

Receita  
\$ 100

**Após a restituição**

**Exercício X1**

Receita  
\$ 60

Dedução da receita  
\$ 40

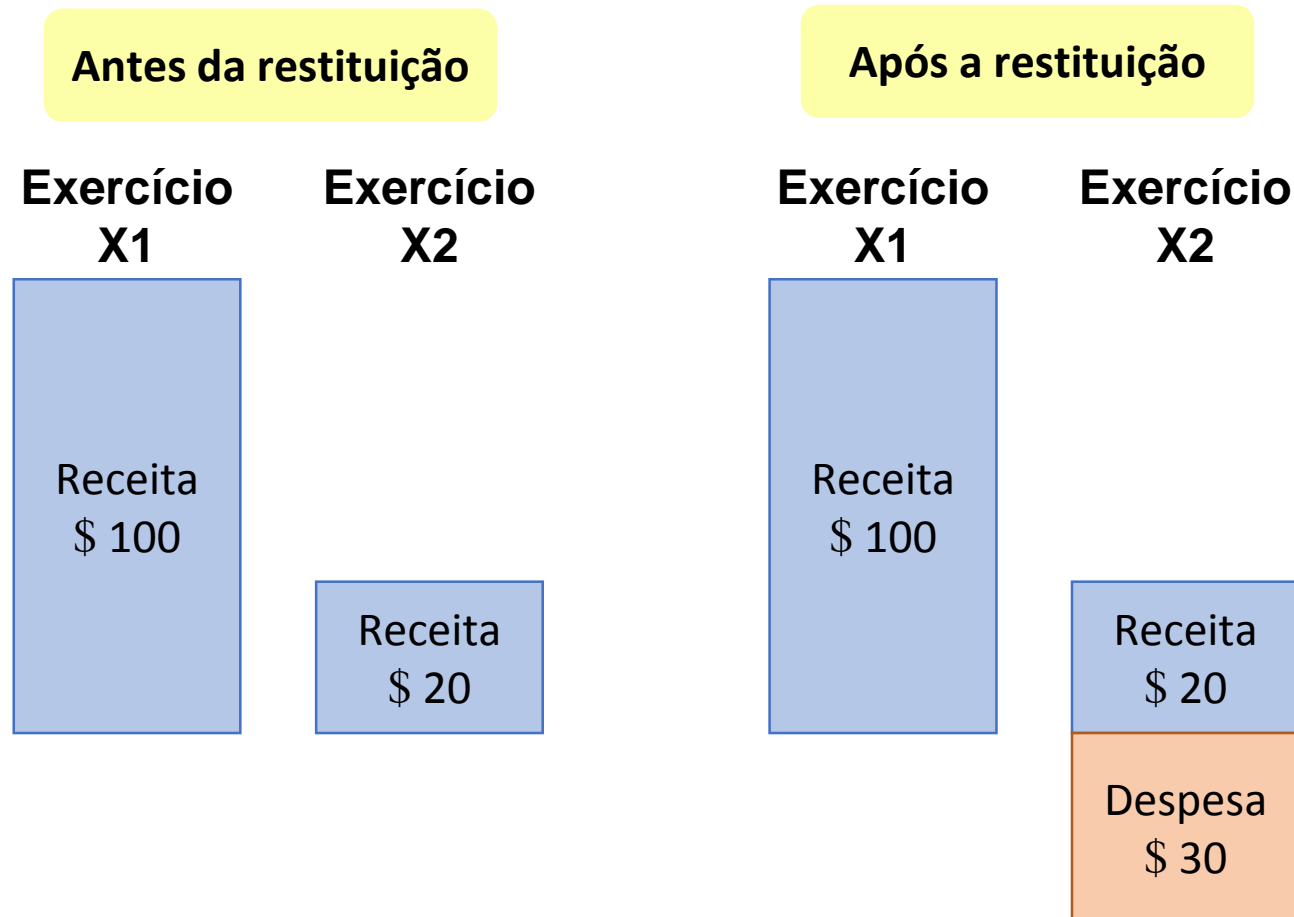


## Exemplos de contabilização de restituições

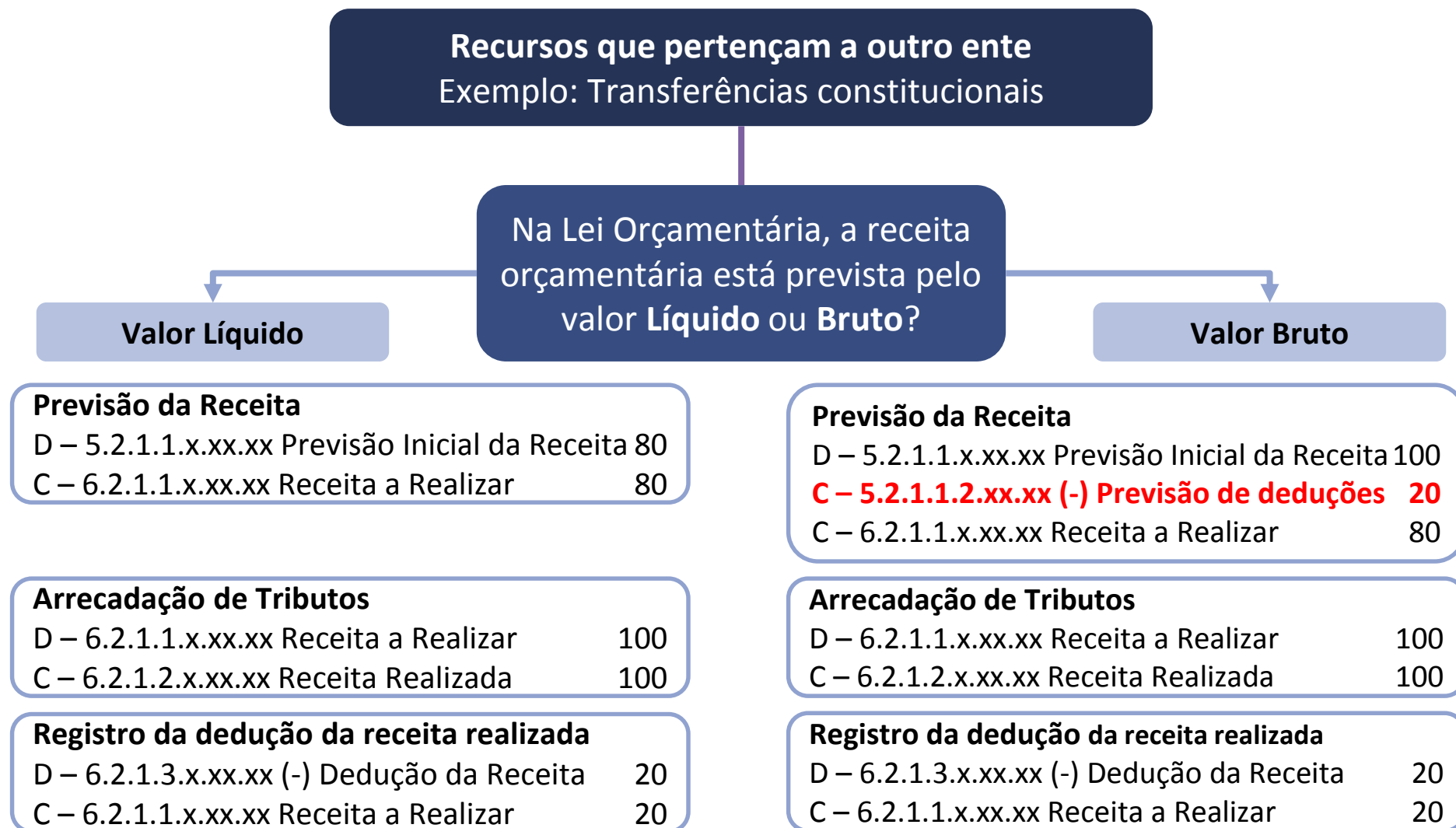
### Exemplo 6 – Restituição de convênios no exercício seguinte

No exercício X1, receita R\$ 100,00 referente ao Convênio A.

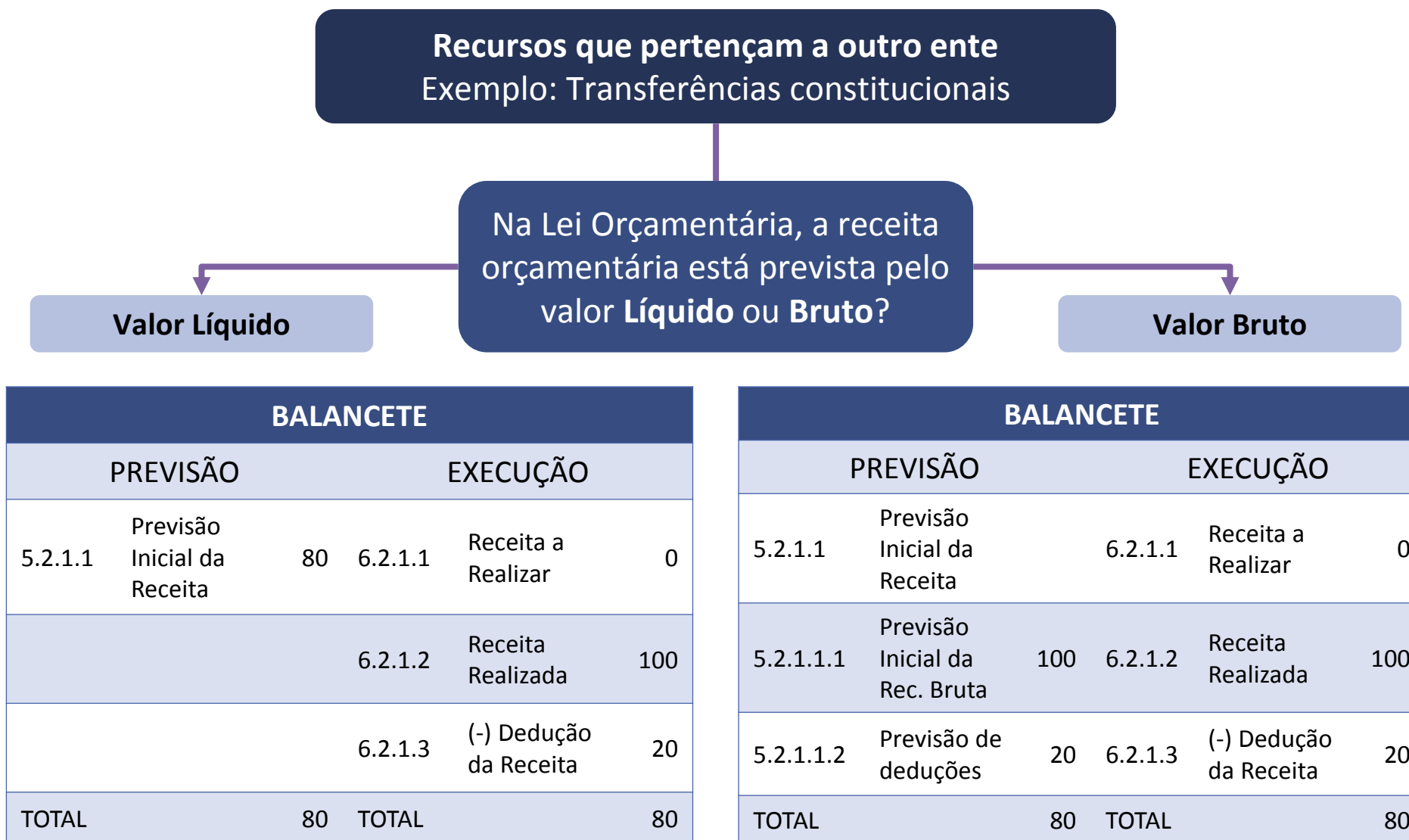
No exercício X2, receita R\$ 20,00 referente ao Convênio B e restituição R\$ 30,00 (saldo não utilizado do Convênio A).



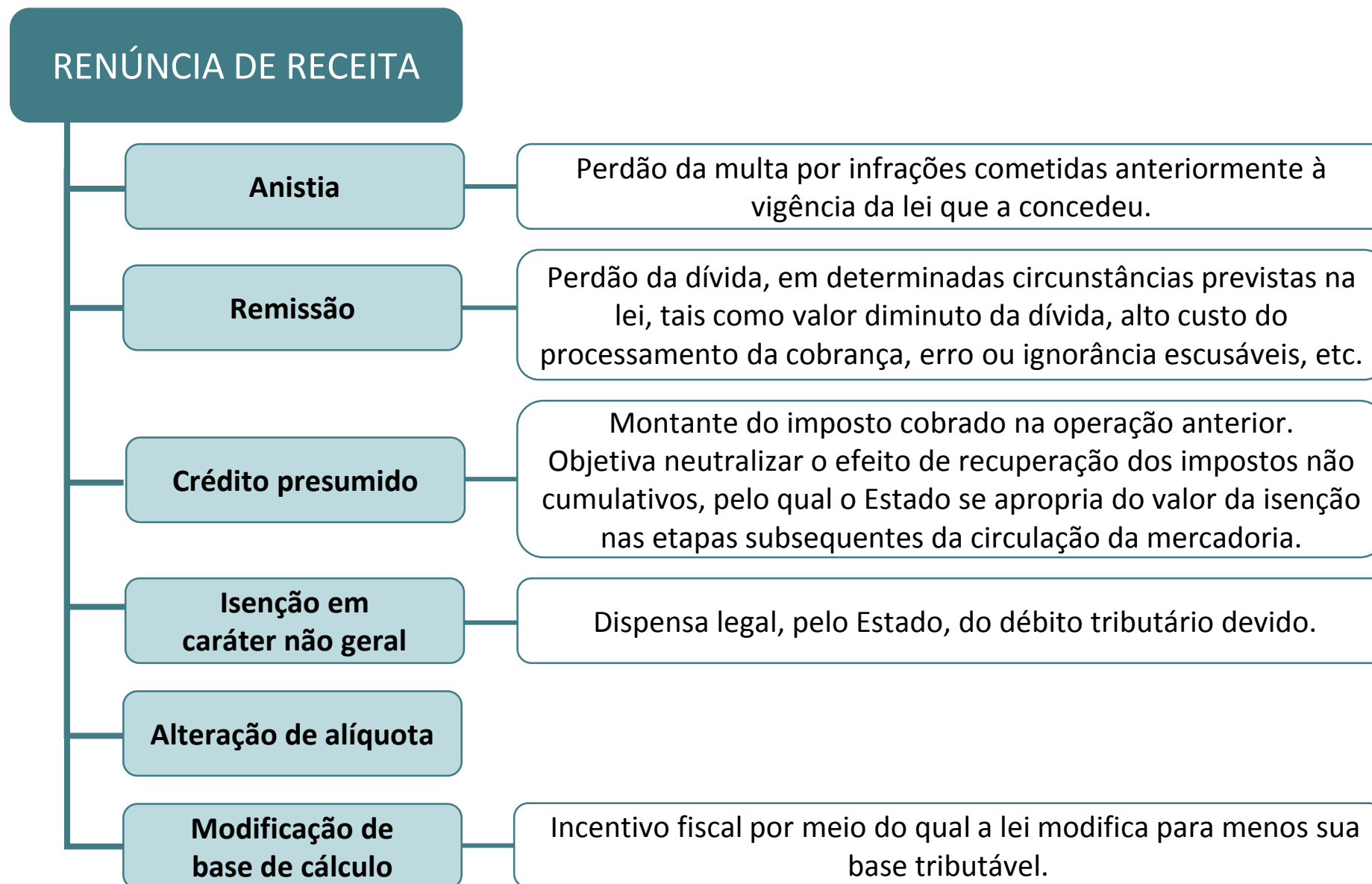
## Deduções da receita orçamentária – recursos que pertençam a outro ente



## Deduções da receita orçamentária – recursos que pertençam a outro ente



## Deduções da receita orçamentária – renúncia de receita



## Deduções da receita orçamentária – renúncia de receita

### RENÚNCIA DE RECEITA

Anistia

Remissão

Crédito presumido

Isenção em caráter não geral

Alteração de alíquota

Modificação de base de cálculo

Exemplo: um município, ao diminuir a alíquota do IPTU, causou redução de 15% na sua arrecadação.

#### No momento do reconhecimento do fato gerador

D – 1.1.2.2.x.xx.xx	Créditos Tributários a Receber	850
C – 4.1.1.2.x.xx.xx	Impostos sobre Patrim. e a Renda	850

#### No momento da arrecadação do IPTU

D – 1.1.1.1.x.xx.xx	Caixa e Equivalentes (F)	850
C – 1.1.2.2.x.xx.xx	Créditos Tributários a Receber	850
D – 6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a Realizar	1.000
C – 6.2.1.2.x.xx.xx	Receita Realizada	1.000
<b>D – 6.2.1.3.x.xx.xx (-)</b>	<b>Dedução da Receita</b>	<b>150</b>
<b>C – 6.2.1.1.x.xx.xx</b>	<b>Receita a Realizar</b>	<b>150</b>
D – 7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da Dispon. de Recursos	1.000
C – 8.2.1.1.1.xx.xx	Dispon. por Destinação Recursos	1.000
D – 8.2.1.1.1.xx.xx	Dispon. por Destinação Recursos	150
C – 8.2.1.1.4.xx.xx	DDR Utilizada	150

## Imposto de Renda Retido na Fonte

Pertence aos estados, DF e aos municípios o imposto de renda e os proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, pagos por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem.

(art. 157, I, e art. 158, I da CF/1988)



### **EXEMPLO**

Receita Tributária

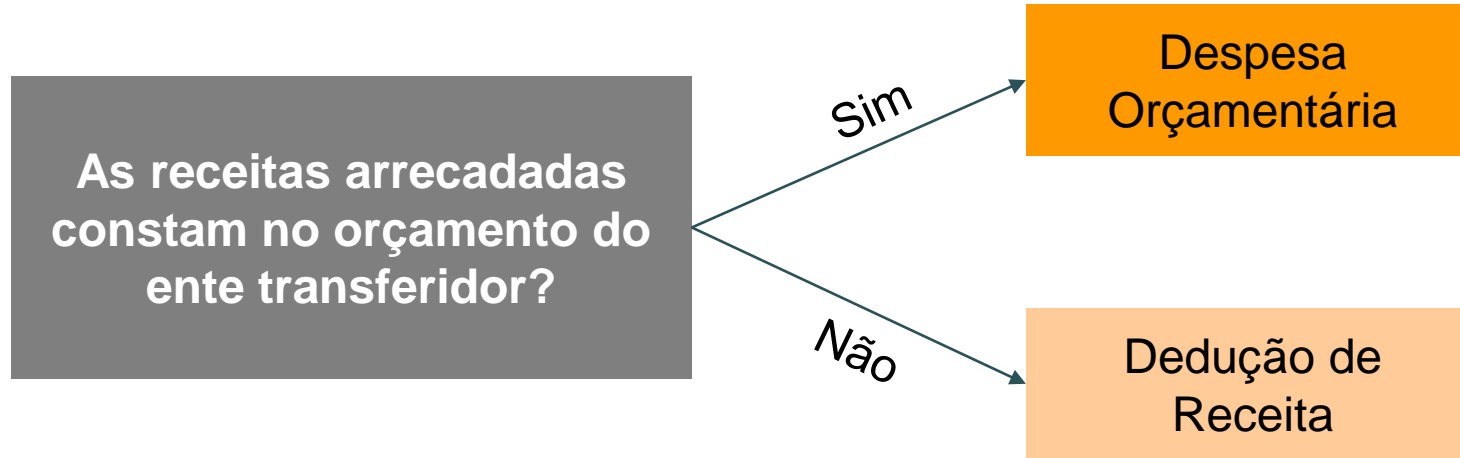
1.1.1.3.03.1.0

Imposto sobre a Renda – Retido na  
Fonte – Trabalho

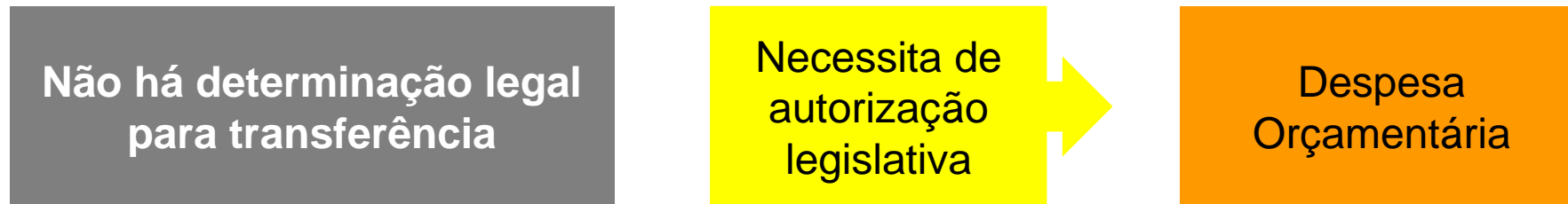


Não há de se falar em registro de uma receita de transferência nos estados, DF e municípios, uma vez que não ocorre a efetiva transferência do valor pela União.

## Transferências Constitucionais ou Legais:



## Transferências Voluntárias:



## Remuneração de depósitos bancários

### IDENTIFICAÇÃO DAS VINCULAÇÕES

Ex: remunerações de depósitos bancários

Mecanismo de fonte / destinação de recursos – metodologia utilizada pela STN/Siconfi – Leiaute da MSC – Anexo II da Portaria STN nº 549/2018  
([www.siconfi.tesouro.gov.br](http://www.siconfi.tesouro.gov.br))

**OU**

Outra metodologia de fonte/destinação de recursos do ente – a exemplo do desdobramento da natureza de receita 1.3.2.1.00.1.0 – Remuneração de Depósitos Bancários

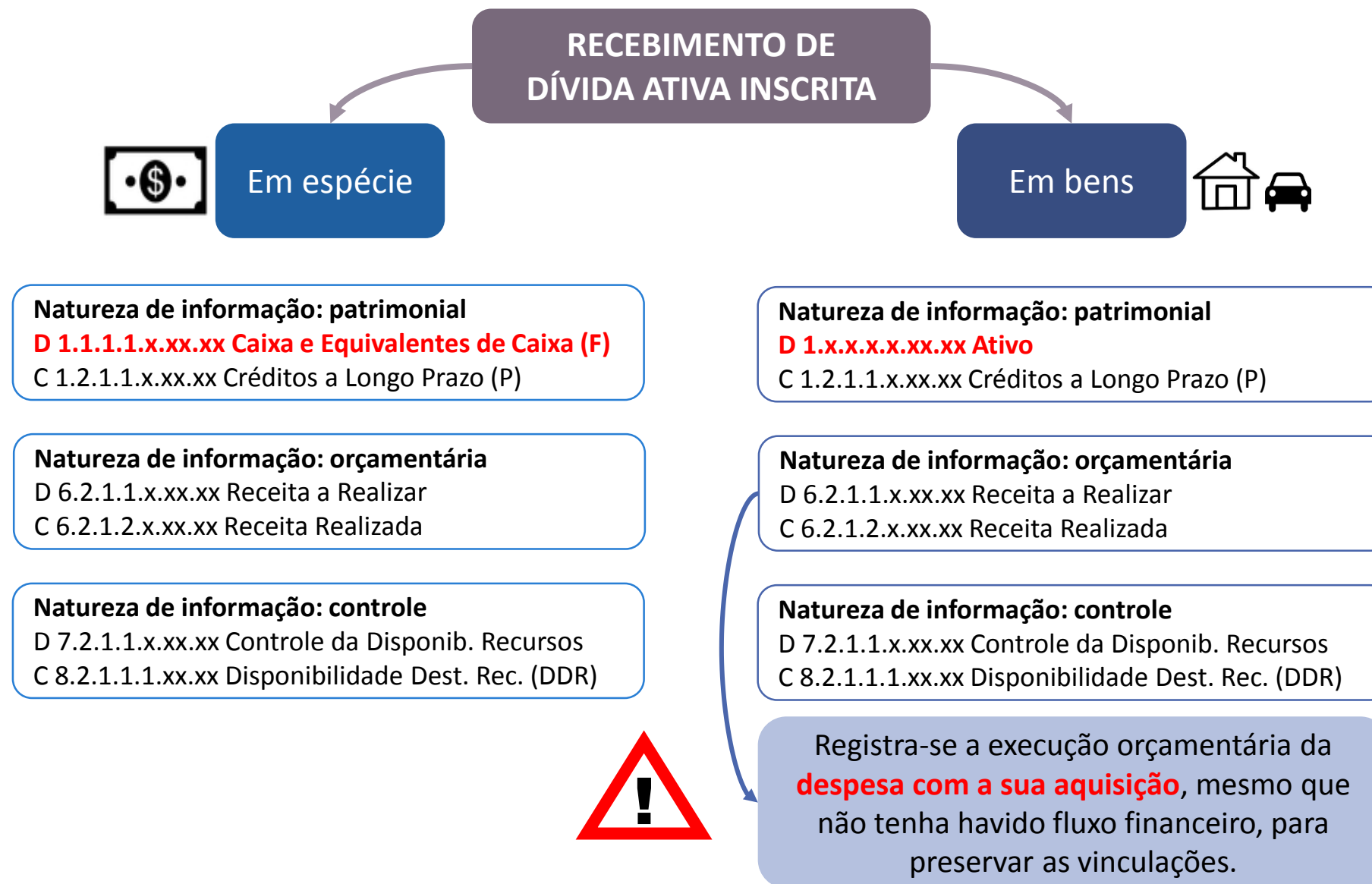
D 1.1.1.1.x.xx.xx    Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)  
C 4.4.5.x.x.xx.xx    Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

D 6.2.1.1.x.xx.xx    Receita a Realizar  
C 6.2.1.2.x.xx.xx    Receita Realizada

NR: 1.3.2.1.00.1.0 – Remuneração de Depósitos Bancários (faculdade do ente aplicar mais dígitos a essa classificação para controlar a fonte/destinação de recursos)



## Receita orçamentária por baixa de dívida ativa inscrita



# Sumário

1. Princípios Orçamentários
2. Receita Orçamentária
  - 2.1 Conceito
  - 2.2 Classificações da Receita Orçamentária
  - 2.3 Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil
  - 2.4 Etapas da Receita Orçamentária
  - 2.5 Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária
- 3. Fonte / Destinação de Recursos**
  - 3.1 Conceito**
  - 3.2 Mecanismo de Utilização da Fonte / Destinação de Recursos**

## FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS

### OBJETIVOS DA CLASSIFICAÇÃO

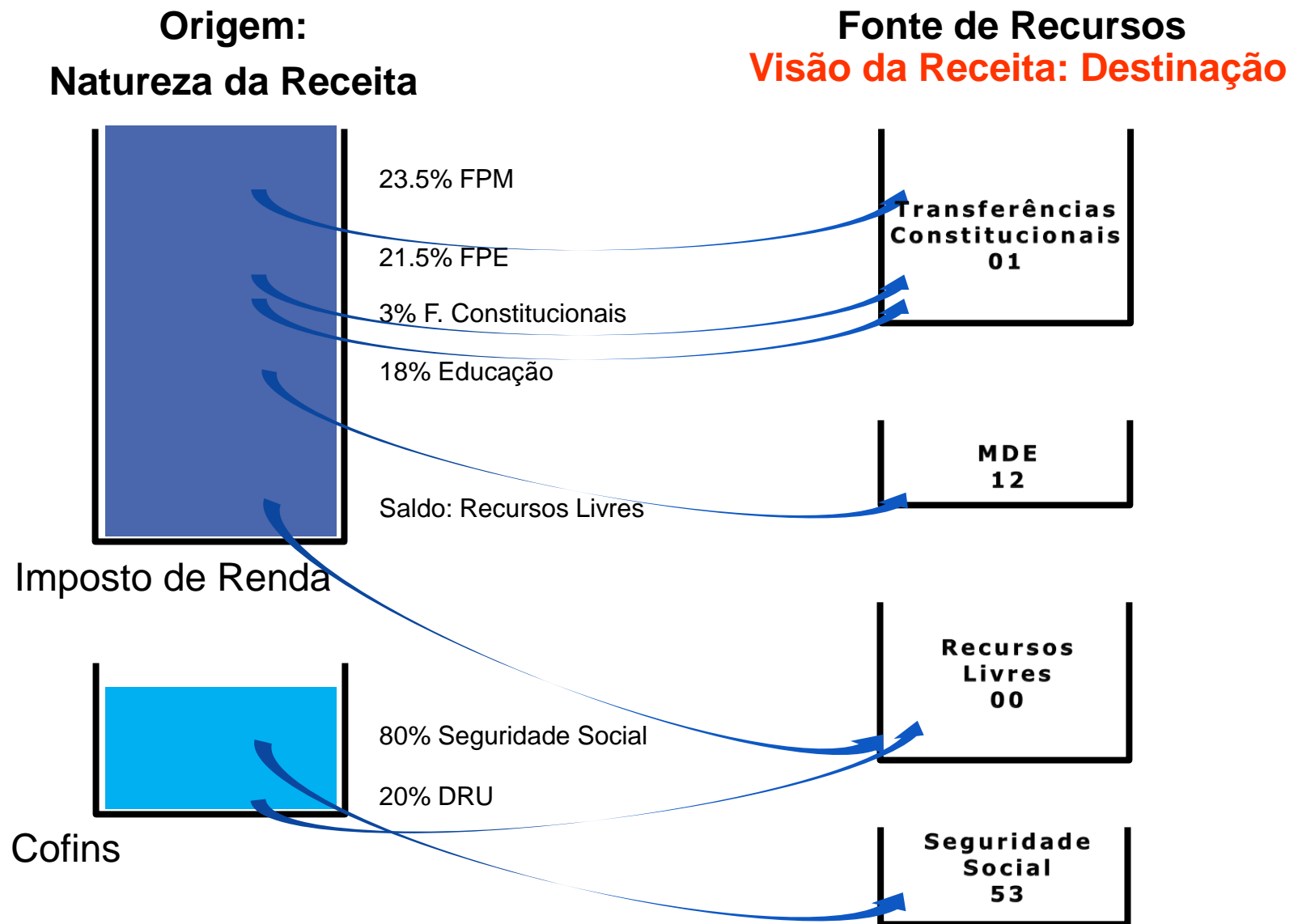
- Evidenciação das fontes de financiamento das despesas;
- Evidenciação de vinculações
- Transparência no gasto público

### Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

*Art. 8º – Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.*

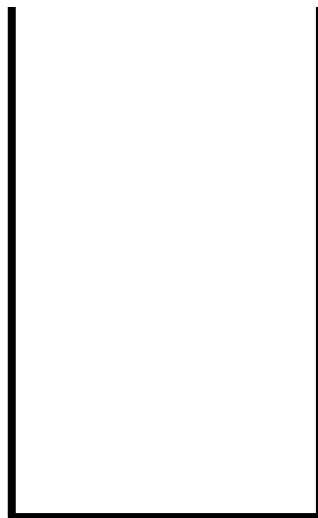
*Art. 50 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:*  
*I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;*

# Fonte de Recursos: Origem ou Destinação?



# Fonte de Recursos: Origem ou Destinação?

## Origem: Natureza da Receita



- 23.5% FPM
- 21.5% FPE
- 3% F. Constitucionais
- 18% Educação
- 20% DRU
- Saldo: Recursos Livres

Imposto de Renda



Cofins

- 80% Seguridade Social
- 20% DRU

## Fonte de Recursos Visão da Despesa: Origem



## Despesas



## Padrão de Codificação de Fonte/Destinação de Recursos Definido para o Siconfi/MS

- Codificação desenvolvida para o Siconfi, identificada com o código FR, composta de oito dígitos;
- O 1º dígito identifica se os recursos pertencem ao exercício atual ou a exercício anterior, os 3 dígitos do meio tratam da classificação por fonte ou destinação de recursos e os 4 últimos dígitos referem-se ao detalhamento da fonte ou destinação de recursos;
- Tabela constante de planilha do “Leiaute da MSC”, Anexo II da Portaria STN nº 549/2018;

Estrutura de classificação: X.XXX.XXXX

X	XXX	XXXX
1= Recursos do Exercício Corrente 2= Recursos de Exercícios Anteriores	Fonte ou Destinação de Recursos	Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

Exemplo de informações complementares em balancetes:

Conta contábil 8.2.1.1.1.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos	R\$ 1.000,00
1.001.0000	Ex. corrente – Recursos Ordinários	
1.117.0060	Ex. corrente – Transf. FUNDEB – Complementação da União – Destinação 60%	R\$ 300,00 R\$ 400,00 R\$ 300,00
2.220.0000	Ex. Anteriores – Transf. Convênios ou Repasse Vinculado à Saúde	



### Aplicação facultativa.

Os entes que optarem por não utilizar, deverão realizar “de-para” (o Siconfi possui ferramenta própria para auxiliar no “de-para”).

# Obrigado!

Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON  
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF  
Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis – GENOC



STN-Contabilidade Pública:  
[tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade](https://tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade)



Fale Conosco: [tesouro.fazenda.gov.br/fale-conosco](https://tesouro.fazenda.gov.br/fale-conosco)



Acesse o Fórum da Contabilidade:  
[www.tesouro.gov.br/forum](https://www.tesouro.gov.br/forum)



Twitter: @\_tesouro



Instagram: Tesouro Nacional



Acesse o Siconfi:  
[www.siconfi.tesouro.gov.br](https://www.siconfi.tesouro.gov.br)



Acesse o Tesouro Transparente:  
[www.tesourotransparente.gov.br](https://www.tesourotransparente.gov.br)



Eventos:  
[casp.cfc.org.br](https://casp.cfc.org.br)